Copia - Novo Cartorio - Tabellião Fon
seca Hermes - 105, Rua do Rosario, 105 - Tele
phones fs. 1397 e 1398. Casa forte a prova
de fogo - Rio de Janeiro - Livro Especial
fls. 31 - Fls. 42 — Traslado da escriptu-
ra de venda dos predios e do dominio
util dos terrenos á rua Senador Com-
pen durentos e oitenta e oito e duren-
tos e noventa e travessa de Dona Feli-
cidade numeros um e tres, que faz
o espolio de Joaquim José de Faria devi-
damente autorisado á Fazenda Federal
dos Estados Unidos do Brasil, na forma
abaixo: — Saibam quantos esta virem
que aos vinte e cinco dias do mez de Se
tembro do anno de mil novecentos e oi-
to, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capi-
tal Federal dos Estados Unidos do Brasil,
na Directoria do Contencioso do Thesou-
ro Federal, onde eu, Tabellião, vim á con
vite, compareceram, justos e contracta-
dos, como outorgante vendedor, o espo-
lio de Joaquim José de Faria, represenda
do por seu testamenteiro e inventarian
te o Doutor Custodio Francisco de Almei
da Rego, devidamente autorisado pelo
alvará abaixo transcripto do Juiz de
Direito da Provedoria e Residuos, nesta
Capital e, como outorgada compradora,
a Fazenda Federal da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil, representada pelo
Bacharel Pedro Teixeira Soares, Director d
Contencioso do Thesouro Federal, os pre

reconhecidos pelos proprios por mim, Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas, disse-me o outorgante vendedor o seguinte: Primeiro- que o espolio de Joaquim José de Faria é legitimo senhor e possuidor dos predios e do dominio util dos respectivos terrenos numeros duzentos e oitenta e oito e duzentos e noventa da rua Senador Pompeu e numeros um e tres da travessa de Dona Felicidade, freguezia de Sant'Anna, desta Capital; Segundo- -que houve esses predios e dominio util dos respectivos terrenos por compra, pelas escripturas lavradas em notas do Tabellião Evaristo Valle de Barros, em vinte e quatro de Maio de mil oitocentos e oitenta e seis e vinte e um de Agosto de mil oitocentos e noventa e sete, a José Francisco Franco e sua mulher e José Alves Guardado e sua mulher; Terceiro — que os referidos predios e terrenos acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Federal, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem conforme a mesma planta, a area de cento e

trinta e nove metros e sessenta e dous centimetros quadrados e os seguintes limites: pela frente com a rua Senador Pompeu, pela direita com a travessa de Dona Felicidade, pela esquerda com o predio duzentos e noventa e dous, da mesma rua, de propriedade dos herdeiros de José Ferreira de Carvalho e de Antonio Fernandes de Almeida, pelos fundos com a casinha numero cinco da travessa de Dona Felicidade de propriedade do espolio; Quarto - que os terrenos em que os mesmos predios então edificados, são foreiros á Prefeitura Municipal, tendo sido pago o laudemio devido e concedida a licença respectiva, que vae abaixo transcripto, achando-se os referidos predios e terrenos livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; Quinto - que pelo presente instrumento vende á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o dominio util dos terrenos, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de Réis vinte e nove contos - vinte e nove contos de réis - que receberá em moeda corrente, na repartição competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação, o recibo que da mesma quantia passar naquel

la repartição; e Septo - que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre os referidos predios á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o outorgante por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, livrando a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de vinte e nove de Agosto de mil novecentos e oito, exarado no processo originado pelo Aviso numero mil cento e noventa e quatro, de desenove de Abril de mil novecentos e quatro, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo colladas na importancia total de trinta e um mil e novecentos réis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita

á Uniad. E neste acto me foram apresentados os alvarás alludidos, que são do theor seguinte: "Alvará de autorisação - O Doutor Diogo José de Andrade Machado, Juiz de Direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro. Pelo presente alvará, por mim assignado, autorico ao Doutor Custodio Francisco de Almeida Rego, testamenteiro e inventariante dos bens deixados pelo finado Joaquim José de Faria, a assignar a escriptura de venda, ao Governo dos predios sitos á rua Senador Pompeu numero duzentos e oitenta e oito e duzentos e noventa e á Travessa Dona Felicidade numeros um e trez, pertencentes ao espolio do mesmo finado, os quaes foram desapropriados e demolidos para a edificação no lugar da nova usina electrica da Estrada de Ferro Central do Brasil, recebendo o preço da desapropriação que é da quantia de vinte e nove contos de réis (vinte e nove contos de réis) que será depositado na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição deste Juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do segundo officio do Juizo da Provedoria e Residuos, aos oito dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e oito. E eu Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevo. Diogo José de Andrade Machado. Réis, doze mil e nove

centos. Dose mil e novecentos. Pg. Rio, oito de Agosto de mil novecentos e oito. Alfredo José Pinto (sobre duas estampilhas no valor total de quatro mil e quatrocentos réis) Reconheço a firma do Doutor Diogo José de Andrade Machado. Rio, onze de Agosto de mil novecentos e oito. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) Carlos Theodoro Jones Guimarães (ao lado estava o sinete desse Notario)." — "Numero quatro mil quatrocentos e noventa e sete. Directoria Geral do Patrimonio. Alvará — O Prefeito do Districto Federal faz saber aos que este alvará virem que o Consul Geral de Portugal, representante do espolio de Joaquim José de Faria requereu licença para pagar laudemio sobre a quantia de Réis vinte e nove contos (Vinte e nove contos de réis), preço por quanto vende ao Governo Federal, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, os predios numeros duzentos e oitenta e oito e duzentos e noventa da rua Senador Pompeu e numero um da Travessa de Dona Felicidade, construidos em terreno foreiro a esta Municipalidade. E havendo pago o laudemio e mais despezas, como consta dos conhecimentos abaixo declarados, é concedida a presente licença, ficando o comprador obrigado a requerer titulo de apora-

mento no prazo de trinta dias a contar desta data. Numero sete mil setecentos e setenta e sete. Laudemio setecentos e vinte e cinco mil réis. Alvará trinta mil réis. Carta e medicão do vendedor (em branco). Fôro trinta e nove mil trezentos e sessenta. Importo de expediente - tres mil réis. Réis setecentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta réis. E para constar mandou passar o presente alvará. Directoria Geral do Patrimonio do Districto Federal. Primeira Secção, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e oito. O official Manoel José da Costa Velho Junior (sobre tres estampilhas no valor total de quatro mil e quatrocentos réis) Visto. Pelo Chefe de Secção, Joaquim José de Barros Junior. Visto. O Director Geral, Doutor Joaõ Pereira Lopes." — Pelo termo da Sub-Directoria de Rendas da Prefeitura, sob numero mil duzentos e trinta e quatro, datado de quatorze de Março do corrente anno, verifica-se que os predios numeros duzentos e oitenta e oito e duzentos e noventa da rua Senador Pompeu e numero um da travessa de Dona Felicidade estão quites dos impostos municipaes até o primeiro semestre do exercicio vigente, e pelo termo da mesma Sub-Directoria de Rendas, sob numero dous mil trezentos e trinta e um, datado de vinte e quatro de Março

tambem do corrente anno, vê-se que o predio numero tres da dita travessa de Dona Felicidade está com a nota de "demolido" no primeiro semestre, achando-se tambem com a mesma nota de "demolidos" os outros tres predios ja referidos, no segundo semestre, conforme certidão da Directoria Geral da Fazenda Municipal, datada de desesete do corrente, que me foi exhibida, onde se vê ter sido pago o respectivo imposto de expediente pelo conhecimento de numero dezoito mil setecentos e quarenta e sete, estando por esse motivo os quatro predios isentos do pagamento de imposto predial no segundo semestre do corrente exercicio, do que dou fé. Segundo informação exarada no verso de uma guia deste Cartorio, assignada pelo Escripturario A. Barreto, da Recebedoria do Rio de Janeiro, em vinte e dous do corrente mez, verifica-se estarem os predios numeros duzentos e oitenta e oito e duzentos e noventa da rua Senador Pompeu, com a nota de "não existe" e os da travessa de Dona Felicidade numeros um e tres com a nota de "demolidos", no segundo semestre do exercicio vigente e por isso todos elles isentos do pagamento do consumo d'agua. E de como assim o disseram pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e ás testemu

nhas Coronel Antonio José Leite Borges e Major Adolpho Bandeira de Gouvêa, residentes nesta Capital, acceitaram e com ellas assignaram perante mim, Joaõ Severiano da Fonseca Hermes, Tabelliaõ, que a escrevi. Rio de Janeiro, vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e oito. Custodio Francisco de Almeida Rego (sobre tres estampilhas federaes no valor total de trinta e dous mil réis) Pedro Teixeira Soares. Antonio José Leite Borges. Adolpho Bandeira de Gouvêa. Trasladada hoje. E eu, Joaõ Severiano da Fonseca Hermes, Tabelliaõ, o subscrevo e assigno sob o signal publico. — Em testº da verd.e (estava o signal publico do Tabelliaõ, e assignado) — Joaõ Severiano da Fonseca Hermes.

Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 14 de Agosto de 1923. José Leite Soares Junior — 3º escripº do Not.o

J. Waldemar Rodrigues Santos, escrivão do exp.to 3º C. Fiscal do Acre, adj.o — Foi registrada no Livro 3 L, pag. 29 v, sob nº de Ord. 35.928. Valdo